

VI – Espaços religiosos;
 VII – Comunidades rurais;
 VIII – Localidades de difícil acesso;
 IX – Bolsões de baixa cobertura vacinal;
 X – Praças, eventos públicos e espaços de grande circulação;
 XI – Visitas domiciliares; e
 XII – Demais espaços definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DE IMUNIZAÇÃO

Art. 5º. As estratégias de imunização extramuros poderão incluir:

I – Vacinação em espaços coletivos;
 II – Atualização da caderneta vacinal;
 III – Busca ativa vacinal;
 IV – Visitas domiciliares;
 V – Monitoramento de faltosos;
 VI – Campanhas educativas e ações de sensibilização comunitária;
 VII – Levantamento territorial das áreas de maior vulnerabilidade vacinal; e
 VIII – Mobilizações comunitárias intersetoriais.

Art. 6º. O Município deverá priorizar ações voltadas às populações em situação de maior vulnerabilidade social e sanitária, especialmente:

I – Crianças e adolescentes com esquema vacinal incompleto;
 II – Idosos;
 III – Pessoas com deficiência;
 IV – População residentes em áreas rurais ou de difícil acesso;
 V – Comunidades com baixa cobertura vacinal; e
 VI – Comunidades indígenas e quilombolas, quando existentes no território municipal.

Parágrafo único. As ações direcionadas às comunidades indígenas e quilombolas deverão respeitar as especificidades culturais, territoriais e organizacionais dessas populações.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

I – Coordenar as ações de imunização extramuros;
 II – Garantir equipe técnica habilitada;
 III – Assegurar o armazenamento e transporte adequado dos imunobiológicos;
 IV – Realizar o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais;
 V – Monitorar os indicadores de cobertura vacinal;
 VI – Promover ações educativas junto à população; e
 VII – Organizar cronogramas, campanhas e estratégias territoriais de vacinação.

Art. 8º. Compete às demais Secretarias Municipais o apoio as ações por meio da mobilização social, disponibilização de espaços, logística, comunicação institucional e articulação comunitária.

Art. 9º. As ações previstas neste Decreto poderão contar com apoio institucional e cooperação intersetorial de instituições públicas, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS SANITÁRIAS

Art. 10. As ações de imunização extramuros realizadas no âmbito do Município de Irauçuba/CE deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto:

I – À atuação de profissionais legalmente habilitados;
 II – À conservação transporte e armazenamento adequado dos imunobiológicos;
 III – À manutenção da cadeia de frio;
 IV – Ao registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais do SUS;
 V – À segurança do usuário e à notificação de eventos adversos pós-vacinação;
 VI – Às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e pela Vigilância Sanitária.

Art. 11. A vacinação de crianças e adolescentes deverá observar as orientações do Ministério da Saúde, os protocolos sanitários vigentes e, quando necessário, a autorização dos pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:39842742

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 563, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE, Promulgada em 5 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 507, de 9 de junho de 2006, que dispõe acerca da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela parte interessada, solicitando o afastamento para acompanhamento de familiar enfermo, acompanhado da documentação médica, especialmente atestado emitido por profissional competente, comprovando a necessidade de acompanhamento direto e contínuo a genitora do servidor;

CONSIDERANDO que a necessidade do afastamento restou evidenciada desde o dia 11 de maio de 2026, ainda que a conclusão e apresentação integral da documentação médica tenha ocorrido em momento posterior, por circunstâncias relacionadas aos trâmites e avaliações médicas necessárias; e

CONSIDERANDO que eventual demora na formalização documental não pode acarretar prejuízo funcional ao servidor, sobretudo diante da comprovação da efetiva necessidade de assistência familiar no período indicado.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **matrícula: 0601497**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período de 11 de maio de 2026 a 9 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros retroativamente ao dia 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:96CF84FD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.26.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.26.01. Secretaria de Educação - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2026.05.26.01**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a